

Cartilha do Direito Internacional do Trabalho

em quadrinhos



Marcos Yáez



ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



Organização
Internacional
do Trabalho



Trabalho, Justiça e Cidadania

🕒 Poder Judiciário mais próximo do cidadão!

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que congrega os juizes do trabalho de todo o Brasil, criou e desenvolve, desde 2004, o Programa Trabalho Justiça e Cidadania, iniciativa que reúne a Justiça e a educação em ações de construção de cidadania.

Objetivos

- Difundir o conhecimento dos direitos humanos, especialmente os direitos dos trabalhadores;
- Incentivar a reflexão sobre Justiça, ética, trabalho e cidadania;
- Orientar sobre os meios de acesso à Justiça;
- Aproximar o Poder Judiciário da sociedade.

Público-alvo

- Estudantes do ensino fundamental e médio, preferencialmente da rede pública; estudantes dos cursos profissionalizantes, de escolas de jovens e adultos e professores.

Metodologia

- Convênios firmados entre órgãos públicos de educação e estabelecimentos de ensino e associações de juizes e tribunais;
- Cursos de capacitação para professores;
- Palestras proferidas por juizes, procuradores, advogados, servidores públicos e estudantes de Direito e direcionadas aos estudantes participantes do Programa;
- Atividades artísticas, realizadas pelos estudantes, sobre os temas trabalho, justiça, ética, cidadania, deveres e direitos dos empregadores e trabalhadores;
- Representações, feitas pelos estudantes, de audiências e julgamentos, além de visitas aos foros e tribunais.

Resultados (até maio de 2011)

- 22 Estados brasileiros aplicam o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania;
- 5 mil professores capacitados;
- 50 mil alunos participantes;
- Formação de multiplicadores para divulgar os direitos fundamentais em suas comunidades.

Material didático

- Cartilha do Trabalhador em quadrinhos (mais de 100 mil exemplares distribuídos);
- Cartilha do Trabalhador de bolso;
- Constituição Federal do Brasil, legislação trabalhista, previdenciária e civil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenções da Organização Internacional do Trabalho, publicações sobre cidadania, ética, trabalho e justiça.



A experiência exitosa do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania inspirou a Anamatra e a OIT a realizarem esta Cartilha do Direito Internacional do Trabalho no formato quadrinhos, para a divulgação das normas internacionais do trabalho, notadamente as Convenções Fundamentais da OIT. Esperam, assim, contribuir para a efetivação dos direitos e garantias fundamentais das pessoas e para o fortalecimento da justiça social.

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)

SHS, quadra 6, bloco E, conjunto A,
salas 602 a 608
Ed. Business Center Park
Brasília/ DF – CEP: 70316-000
Brasil
www.anamatra.org.br

Apresentação

As normas internacionais do trabalho são o principal instrumento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para a promoção da justiça social no mundo. A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que representa mais de 3.500 juízes do trabalho em todo o território brasileiro, compartilha dos ideais que conduziram à elaboração dessas normas.

Os direitos dos trabalhadores estão na gênese da internacionalização dos direitos humanos fundamentais. São conquistas inalienáveis da humanidade. Infelizmente, porém, muitos desses direitos ainda não são observados, em parte por não serem conhecidos. Por isso, divulgá-los é essencial. As normas internacionais e as decisões judiciais sobre os direitos dos trabalhadores devem ser bem compreendidas e amplamente difundidas.

A Anamatra e a OIT acreditam que o respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho será conquistado a partir de iniciativas que tornem realidade o trabalho decente para homens e mulheres, promovendo o fortalecimento do diálogo social. É com essa visão que a Anamatra e a OIT apresentam a “Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em Quadrinhos”.

Em linguagem didática e acessível, a Cartilha explica o conteúdo das Convenções Fundamentais da OIT e oferece uma breve síntese da história do trabalho, das lutas e conquistas dos trabalhadores. É um material de distribuição gratuita para a difusão do conhecimento dos direitos, uma semente, uma ação afirmativa que projeta a efetividade dos direitos sociais.

Em todas as nações do mundo, o Estado Democrático de Direito, o progresso social e o desenvolvimento sustentável somente serão plenamente vivenciados quando os cidadãos estiverem conscientes de seus direitos e deveres.

A Anamatra e a OIT desejam que esta cartilha possa contribuir para que sejam alcançados os ideais de conhecimento e de respeito aos direitos fundamentais trabalhistas. Mas é preciso que os atores sociais, governos, trabalhadores, empregadores, todos os cidadãos atuem juntos para que homens e mulheres em todo o mundo possam conviver em uma sociedade mais justa e fraterna. Boa leitura a todos!

Renato Henry Sant’Anna

Presidente da Anamatra

Laís Wendel Abramo

Diretora do Escritório da OIT no Brasil



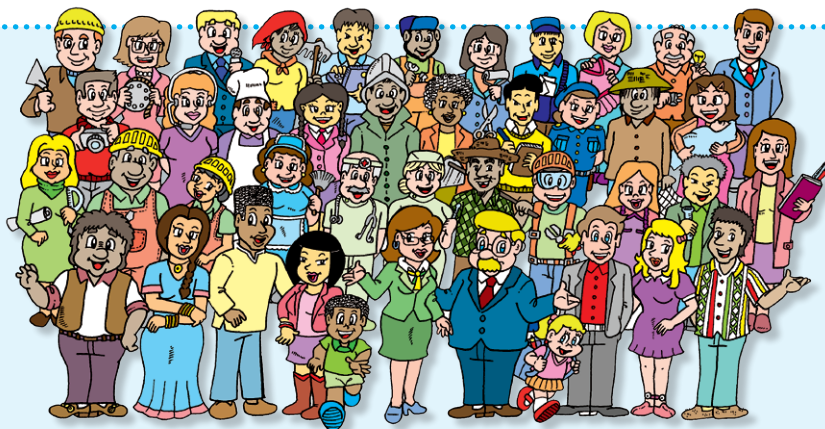
ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



Organização
Internacional
do Trabalho

“Felicitó a Anamatra por divulgar, em colaboração com a OIT, as normas do Direito Internacional do Trabalho, através de recursos modernos capazes de alcançar a família trabalhadora sem limites culturais ou geográficos. Com esse objetivo, destaco a realização desta cartilha em formato de quadrinhos, que motiva o interesse daqueles que não têm fácil acesso às normas internacionais, entre as quais as convenções e recomendações da referida organização.”

Ministro Arnaldo Süssekind, um dos construtores da legislação trabalhista brasileira, foi membro da Comissão de Peritos da Organização Internacional do Trabalho durante 15 anos e colaborou com a comissão que elaborou essa cartilha.



Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em quadrinhos

ÍNDICE

Parte	Título	Página
1.	Trabalhadores do Mundo	05
2.	Uma Breve História do Trabalho	08
3.	Surge a Classe Operária	13
4.	A Organização Internacional do Trabalho (OIT)	17
5.	As Convenções Fundamentais da OIT	20
5.1	Abolição do Trabalho Forçado	22
	Convenção nº 29	22
	Convenção nº 105	22
5.2	Liberdade Sindical, Sindicalização e Negociação Coletiva	28
	Convenção nº 87	28
	Convenção nº 98	28
5.3	Igualdade de Remuneração entre Homens e Mulheres	30
	Convenção nº 100	30
5.4	Não Discriminação no Emprego ou Ocupação	31
	Convenção nº 111	31
5.5	Erradicação do Trabalho Infantil	33
	Convenção nº 138	33
5.6	Convenção nº 182	34
5.7	Nove Motivos pelos quais a Criança não Deve Trabalhar	36
6.	Direitos dos Trabalhadores são Direitos Humanos	41
7.	O Futuro do Trabalho	46
8.	Encerramento	49

TRABALHADORES DO MUNDO

RIO DE JANEIRO, BRASIL. E NESTA CIDADE, CONSIDERADA UMA DAS MAIS BELAS DO MUNDO, QUE SE REALIZA A CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO.

GOVERNOS, TRABALHADORES, EMPREGADORES, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS, EMPREENDEDORES, INVESTIDORES, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) DE TODO O MUNDO ESTÃO REUNIDOS PARA TROCAR DIFERENTES EXPERIÊNCIAS E APONTAR CAMINHOS PARA QUE O TRABALHO DECENTE SEJA REALIDADE MUNDIAL.

ESTA É A PROF.^a HELENA. ELA É BRASILEIRA, FALA PORTUGUÊS, E PROFESSORA DE DIREITO E TRABALHA NUMA UNIVERSIDADE PÚBLICA.

BEM-VINDOS E BEM-VINDAS À CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO! SOU PERITA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E ESTOU AQUI PARA DIRIGIR OS TRABALHOS DESTE ENCONTRO QUE REÚNE REPRESENTANTES DE TODOS OS CONTINENTES!







UMA BREVE HISTÓRIA DO TRABALHO

VEREMOS AGORA O PAINEL "A HISTÓRIA DO TRABALHO", APRESENTADO PELO SOCIOLOGO ALEMÃO HANS!

VAMOS TRAÇAR UM BREVE HISTÓRICO DO TRABALHO, DAS LUTAS E CONQUISTAS DOS TRABALHADORES!

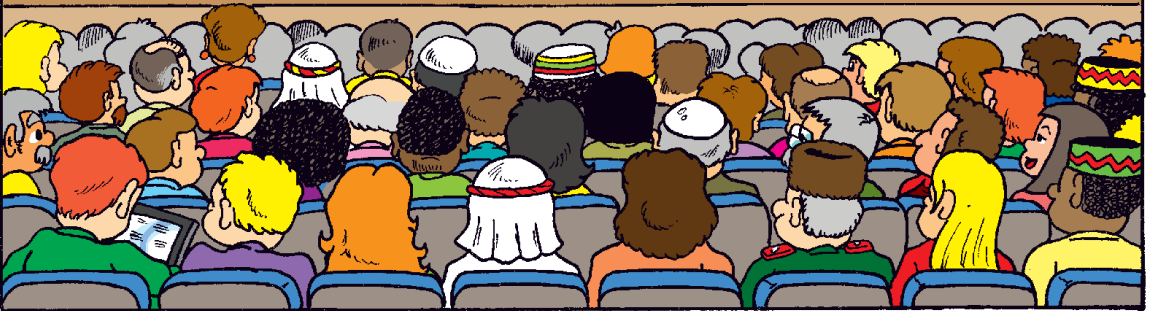
CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO

Uma Breve História do Trabalho

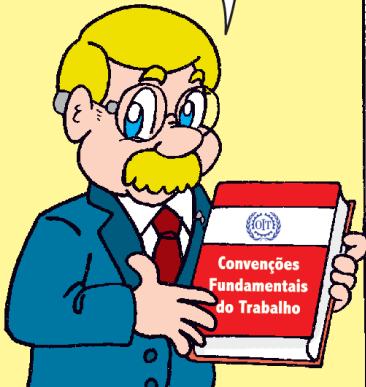
Hans Heisel



© Marcos Yáez



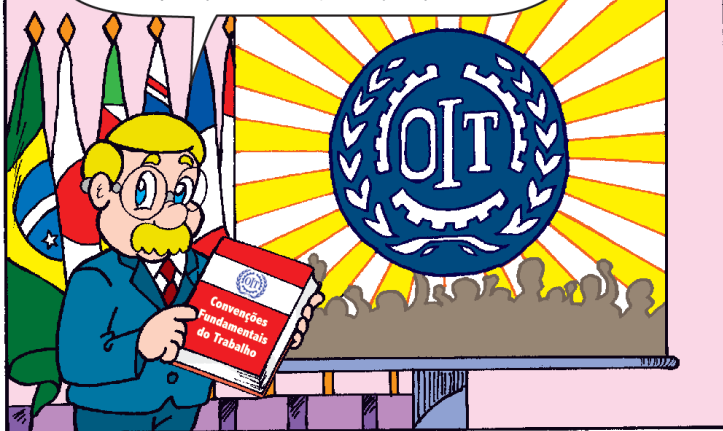
VOCÊS ESTÃO VENDO ESTE DOCUMENTO? ELE É UMA CONQUISTA DA HUMANIDADE!



ELE EXIGIU SANGUE, SUOR, LÁGRIMAS E TAMBÉM A VIDA DE MUITAS MULHERES E HOMENS TRABALHADORES AO LONGO DA HISTÓRIA, ATÉ QUE SE TORNASSE UMA REALIDADE!



ELE REÚNE AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, QUE TRATAM DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES, QUE SÃO TAMBÉM DIREITOS HUMANOS!



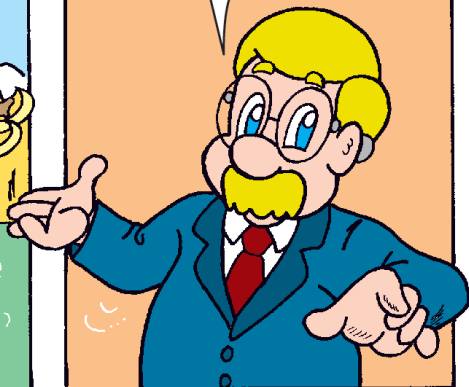
E ELAS DEVERIAM SER REALIDADE EM TODOS OS LUGARES DO MUNDO, MAS AINDA NÃO SÃO!



O TRABALHO EXISTE DESDE QUE A HUMANIDADE EXISTE, QUANDO CAÇAVA PARA SOBREVIVER, DOMINAVA O FOGO, FABRICAVA INSTRUMENTOS DE OSSOS E PEDRA PARA SUA DEFESA E APRENDEIA A VIVER EM COMUNIDADE!



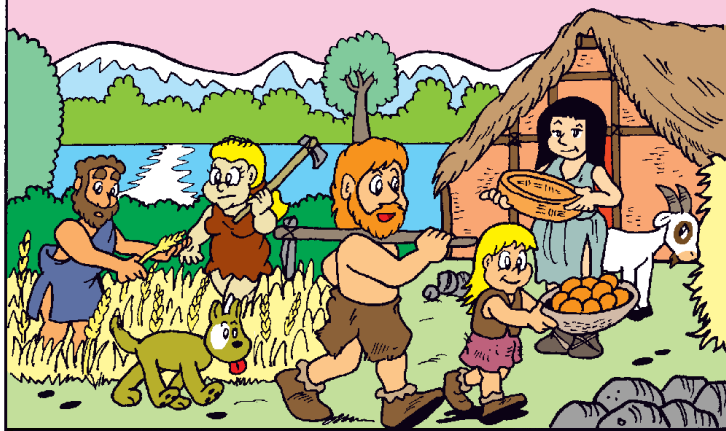
A HISTÓRIA DO TRABALHO É TÃO ANTIGA QUANTO A DA HUMANIDADE E EM MUITOS MOMENTOS ELAS SE CONFLUEM!



NEM PODERIA SER DIFERENTE. AINDA HOJE ESSA ATIVIDADE HUMANA OCUPA MAIS DE UM TERÇO DO TEMPO DE NOSSAS VIDAS!



NO PASSADO REMOTO, AS PESSOAS TRABALHAVAM PARA PRODUZIR O QUE CONSUMIAM: ALIMENTOS, VESTIMENTAS, MORADIA E LITENSÍLIOS RUDIMENTARES.



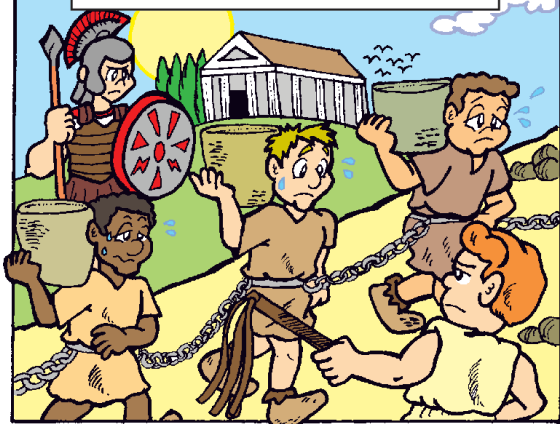
NAS GUERRAS ENTRE TRIBOS, AS PESSOAS VENCIDAS ERAM MORTAS, DEPOIS PASSARAM A SER ESCRAVIZADAS E A TRABALHAR PARA AS VENCEDORAS.



COM O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE PESSOAS PRISIONEIRAS, AS ESCRAVIZADAS COMEÇARAM A SER TROCADAS, ALUGADAS OU VENDIDAS!



NA ANTIGUIDADE, NA GREGIA E EM ROMA, O TRABALHO ESCRAVO ERA RESPONSÁVEL POR GRANDE PARTE DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.



EMBORA AS PESSOAS ESCRAVIZADAS LIBERTAS PUDESSEM TRABALHAR PARA TERCEIROS EM TROCA DE SALÁRIO, O SISTEMA ESCRAVISTA ERA A BASE DA PRODUÇÃO. FOI ASSIM, MESMO NA IDADE MÉDIA, QUANDO VEIO A PREVALECER A SERVIDÃO.



NO SISTEMA DA SERVIDÃO, PREDOMINANTE NO CAMPO, OS TRABALHADORES ESTAVAM SUJEITOS AOS GRANDES PROPRIETÁRIOS DE TERRA, OS SENHORES FEUDAIS. NÃO TINHAM LIBERDADE DE TRABALHO, NEM DE IR E VIR, E POSSUÍAM POUCOS DIREITOS E MUITAS RESTRIÇÕES PARA EXERCÊ-LOS.



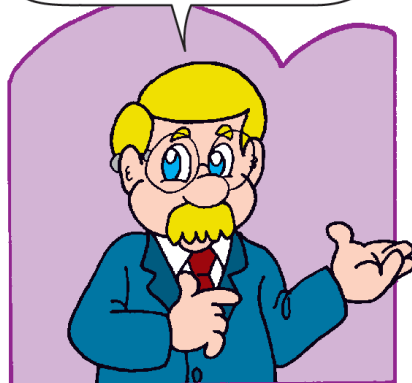
PELA FUGA OU ALFORRIA, OS SERVOS FORAM SAINDO DO CAMPO PARA AS CIDADES, ONDE SE UNIRAM A OUTROS TRABALHADORES E SE AGRUPARAM POR PROFISSÕES DE FORMA ORGANIZADA.

MESTRE, ESTOU CANSADO!

VOCE AINDA NÃO TRABALHOU 14 HORAS!



SURTIAM AS CORPORAÇÕES DE OFÍCIO, NAS QUAIS PERMANECIA A FALTA DE LIBERDADE DE TRABALHO E A SUJEIÇÃO AOS MESTRES QUE EXPLORAVAM OS SUBORDINADOS!

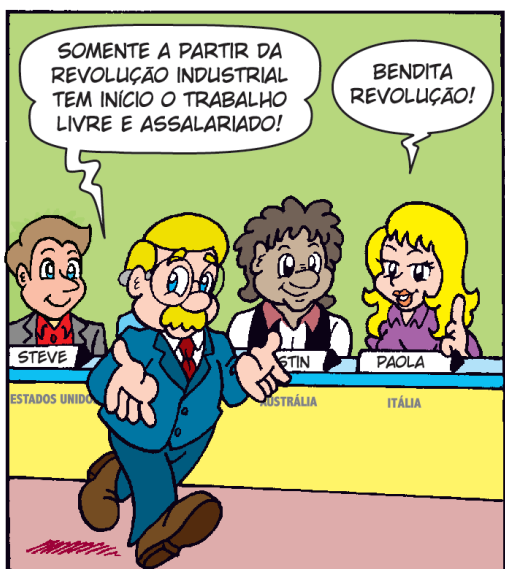


COM A REVOLUÇÃO FRANCESA A LIBERDADE DE TRABALHO FOI RECONHECIDA COMO DIREITO E A ESCRAVIDÃO DECLARADA INDIGNA, EMBORA CONTINUASSE A SER LEGALMENTE PRATICADA AINDA EM MUITOS PAÍSES.



SOMENTE A PARTIR DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL TEM INÍCIO O TRABALHO LIVRE E ASSALARIADO!

BENDITA REVOLUÇÃO!



MAS, NA PRÁTICA, ESSA LIBERDADE DE CONTRATAÇÃO NÃO CORRESPONDE A CONDIÇÕES JUSTAS DE TRABALHO NEM DE SALÁRIO, O QUE GEROU UMA NOVA FORMA DE EXPLORAÇÃO E DE OPRESSÃO.





VOCÊS SABIAM QUE O SAL FOI UMA DAS PRIMEIRAS FORMAS DE PAGAR PELO TRABALHO?



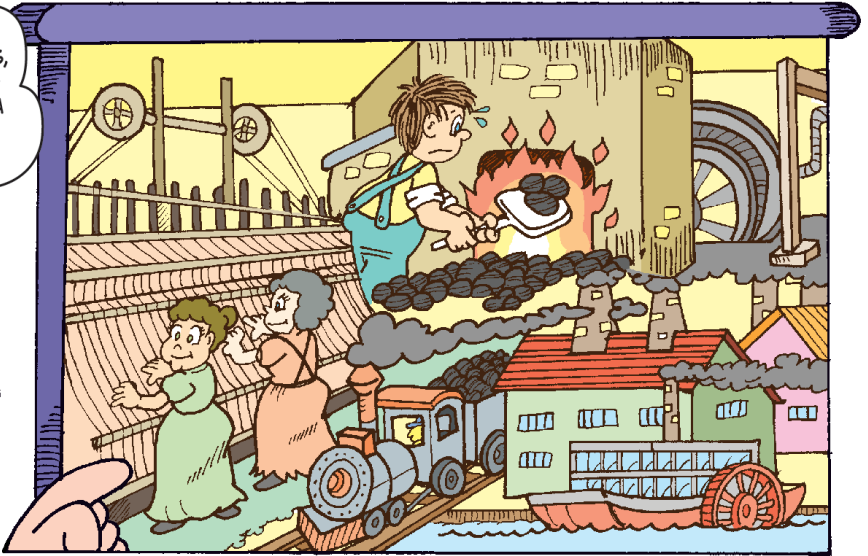
ENTÃO E DAÍ QUE VEIO O NOME SALÁRIO?!

EXATAMENTE!

QUE INTERESSANTE!



O USO DA MÁQUINA NA PRODUÇÃO DE MERCADORIAS, NO SÉCULO XVIII, ESPECIALMENTE O TEAR E A MÁQUINA A VAPOR, E UM MARCO NESTA HISTÓRIA...



...POIS MUITAS MULHERES, HOMENS E CRIANÇAS TRABALHADORAS ESTAVAM CONCENTRADAS NAS CIDADES E SE ORGANIZAVAM DE ACORDO COM SUAS ATIVIDADES. COM O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SURTIRAM OS PRIMEIROS MOVIMENTOS OPERÁRIOS EM DEFESA DE CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO.



ATE ENTÃO, O TRABALHO ERA MUITO MAL REMUNERADO E NÃO HAVIA LIMITES NA SUA DURAÇÃO!

AS CONDIÇÕES DE TRABALHO ERAM DETERMINADAS PELA VONTADE DE QUEM EMPREGAVA, JÁ QUE NÃO HAVIA LEIS DISCIPLINANDO AS RELAÇÕES DE TRABALHO!

FIM

SURGE A CLASSE OPERÁRIA

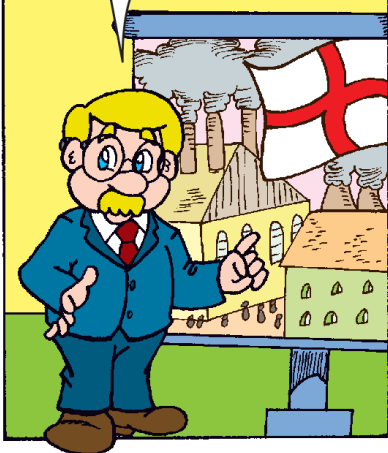
CONFERÊNCIA MUNDIAL DE TRABALHO

PODEMOS DIZER QUE A CLASSE OPERÁRIA SURTIU POR VOLTA DE 1800, QUANDO O TRABALHO FEITO À MÃO (MANUFATURA) PASSOU A SER FEITO COM MAQUINAS!



Marcos Yaz

A INGLATERRA FOI O PAÍS ONDE COMEÇOU A INDUSTRIALIZAÇÃO!



LA TAMBEM SURTIAM OS PRIMEIROS MOVIMENTOS OPERÁRIOS QUE LUTARAM PELA REDUÇÃO DA JORNADA E TAMBEM POR VÁRIOS DIREITOS SOCIAIS, COMO ESCOLA GRATUITA PARA TODOS.



MUITAS GREVES FORAM REALIZADAS NO SÉCULO XIX, COMO EM 1842, NO NORTE DA INGLATERRA, QUANDO ACONTECEU A PRIMEIRA GREVE GERAL DA HISTÓRIA. A PRINCIPAL EXIGÊNCIA ERA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.



NOS ESTADOS UNIDOS, EM CHICAGO, NO DIA 1.º DE MAIO DE 1886, MILHARES DE TRABALHADORES ORGANIZARAM UMA GREVE GERAL E FORAM ÀS RUAS REIVINDICAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. A REPRESSÃO POLICIAL RESULTOU EM PRISÃO E MORTE DE MUITOS TRABALHADORES.



E, EM MEMÓRIA AOS MARTIRES DE CHICAGO, O DIA 1.º DE MAIO TORNOU-SE O DIA INTERNACIONAL DO TRABALHO!

SIM, MAS NÃO FOI SÓ ISSO!



ESSE E OUTROS MOVIMENTOS OPERÁRIOS FORAM RESPONSÁVEIS POR CONQUISTAS COMO A JORNADA DE 8 HORAS, AS FÉRIAS, O DESCANSO AOS DOMINGOS, A PREVIDÊNCIA SOCIAL, A INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE, A APOSENTADORIA...

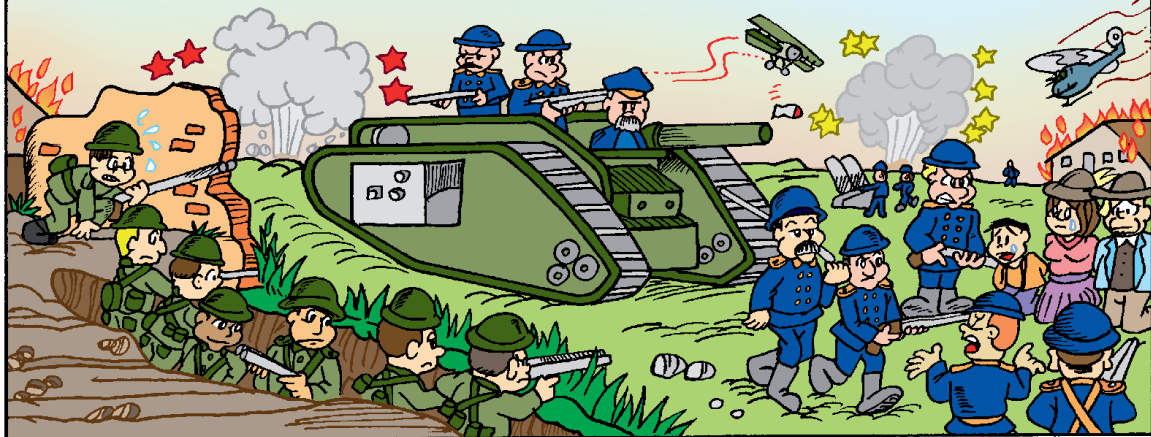


EM 1864, EM LONDRES, ACONTECEU A PRIMEIRA REUNIÃO INTERNACIONAL ORGANIZADA POR TRABALHADORES VINDOS DE VÁRIOS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS DA EUROPA, COMO INGLATERRA, FRANÇA, BELGICA E SUÍÇA.



ERAM POUCOS AINDA, MAS ERA O COMEÇO DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES. SURTIU ASSIM A PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DOS TRABALHADORES!

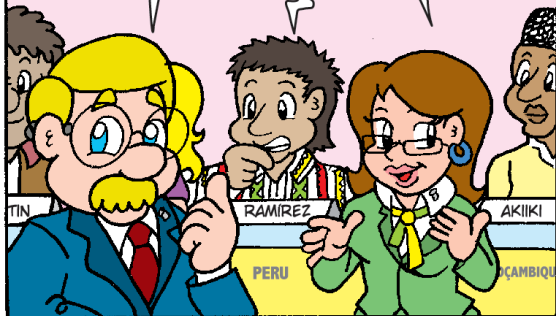
A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL (1914-1918) LEVOU ÀS TRINCHEIRAS MILHÕES DE TRABALHADORES, HOMENS E MULHERES, QUE LUTARAM LADO A LADO COM SOLDADOS DE DIVERSAS CLASSES SOCIAIS. MILHÕES DE PESSOAS MORRERAM NA EUROPA.



OS TRABALHADORES COMPREENDERAM, ENTÃO, QUE SE AS PESSOAS SÃO IGUAIS PARA LUTAR E MORRER, TAMBÉM SÃO IGUAIS NO DIREITO DE VIVER!

COMO ASSIM?

HOMENS E MULHERES TRABALHADORES DEVEM GOZAR DOS MESMOS DIREITOS DE TODOS OS CIDADÃOS!



O PRIMEIRO PAÍS A COLOCAR EM SUA CONSTITUIÇÃO NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR FOI O MEXICO, EM 1917. FORAM 30 ARTIGOS DEDICADOS AOS DIREITOS SOCIAIS.



A CONSTITUIÇÃO ALEMA DE WEIMAR, DE 1919, MODELO CLASSICO DE UM ESTADO SOCIAL-DEMOCRATA, TAMBÉM GARANTIU DIREITOS BÁSICOS TRABALHISTAS!



E E TAMBÉM NO SÉCULO XX QUE LEGISLAÇÕES NACIONAIS PASSARAM A REGULAR O CONTRATO DE TRABALHO, DISCIPLINANDO OS DIREITOS E DEVERES ENTRE PATRÕES E EMPREGADOS!



FIM

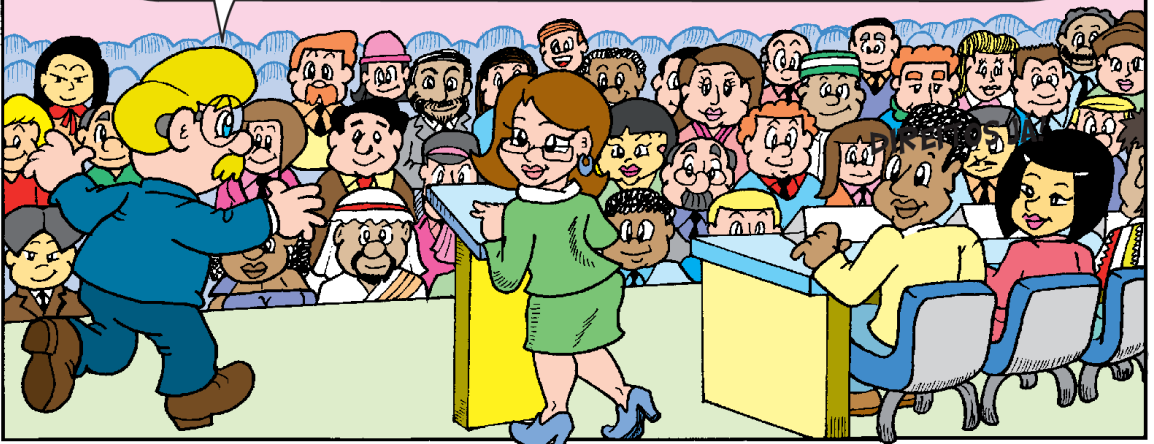
A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT



A CRIAÇÃO DA OIT FOI APROVADA PELA CONFERÊNCIA DE PAZ APÓS A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL. A SUA CONSTITUIÇÃO CORRESPONDE À PARTE XIII DO TRATADO DE VERSALHES, DE 1919!

Marcos Yáez

A OIT FOI CRIADA PARA ESTABELECEER NORMAS UNIVERSAIS QUE TORNEM MAIS JUSTAS E HUMANAS AS RELAÇÕES ENTRE CAPITAL E TRABALHO. GOVERNOS, ORGANIZAÇÕES DE EMPREGADORES E DE TRABALHADORES APROVAM, NA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO DA OIT, CONVENÇÕES, RECOMENDAÇÕES E RESOLUÇÕES PARA SEREM ADOTADAS PELOS PAÍSES!





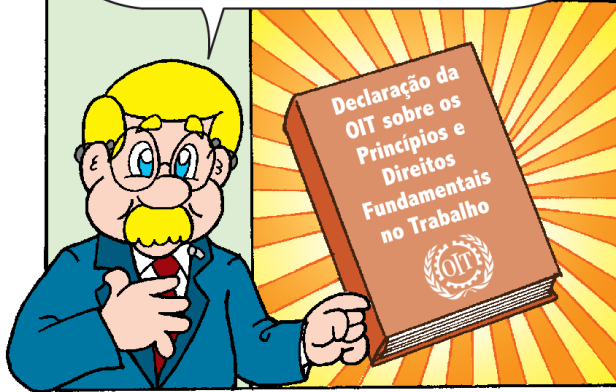
AS RECOMENDAÇÕES SÃO PROPOSTAS DE NORMAS PARA SEREM TRANSFORMADAS EM LEI PELOS ESTADOS-MEMBROS. ENQUANTO AS RESOLUÇÕES TRAÇAM DIRETRIZES COMPLEMENTARES ÀS CONVENÇÕES.



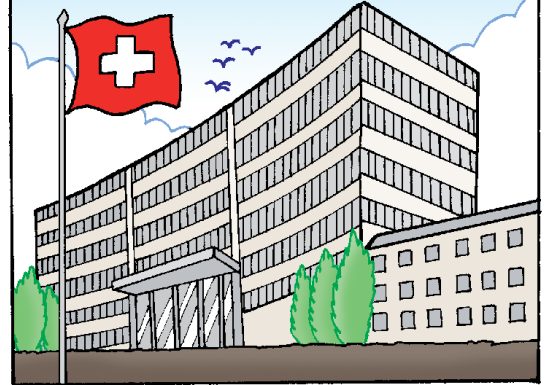
A OIT FOI A PRIMEIRA INSTITUIÇÃO A FILIAR-SE A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU, E, QUANDO COMPLETOU 50 ANOS, RECEBEU O PRÊMIO NOBEL DA PAZ.



EM 1998, FOI ADOTADA A DECLARAÇÃO DA OIT SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO, DOCUMENTO QUE REAFIRMA A OBRIGAÇÃO DE RESPEITAR, PROMOVER E REALIZAR OS PRINCÍPIOS ESTIPULADOS NAS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT!

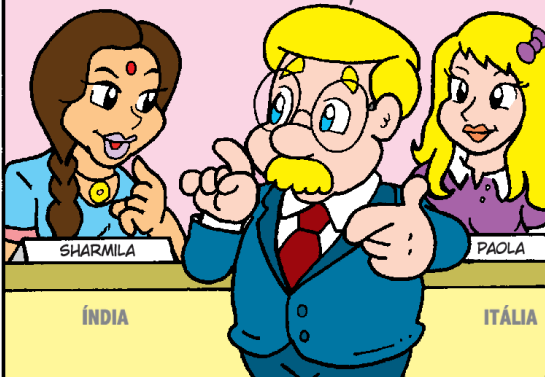


A SEDE DA OIT FICA EM GENEBRA E O SEU ORGÃO SUPREMO É A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO. ELA É A ASSEMBLEIA GERAL QUE APROVA AS NORMAS A SEREM SEGUIDAS PELOS ESTADOS MEMBROS.

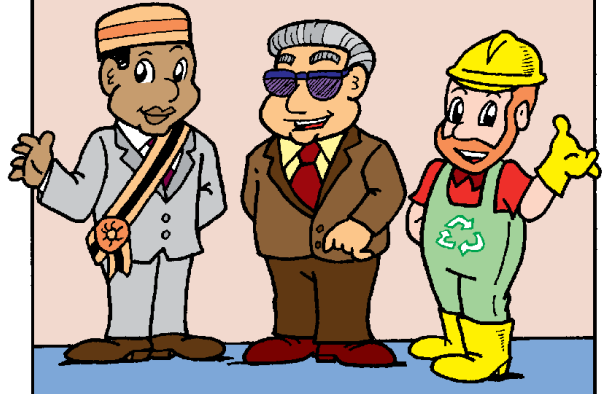


E QUEM PODE PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL?

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DE EMPREGADORES E DE TRABALHADORES DOS ESTADOS MEMBROS!



ESSA REPRESENTAÇÃO TRIPARTITE, COM IGUALDADE DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL, É UMA INOVAÇÃO HISTÓRICA DA OIT!

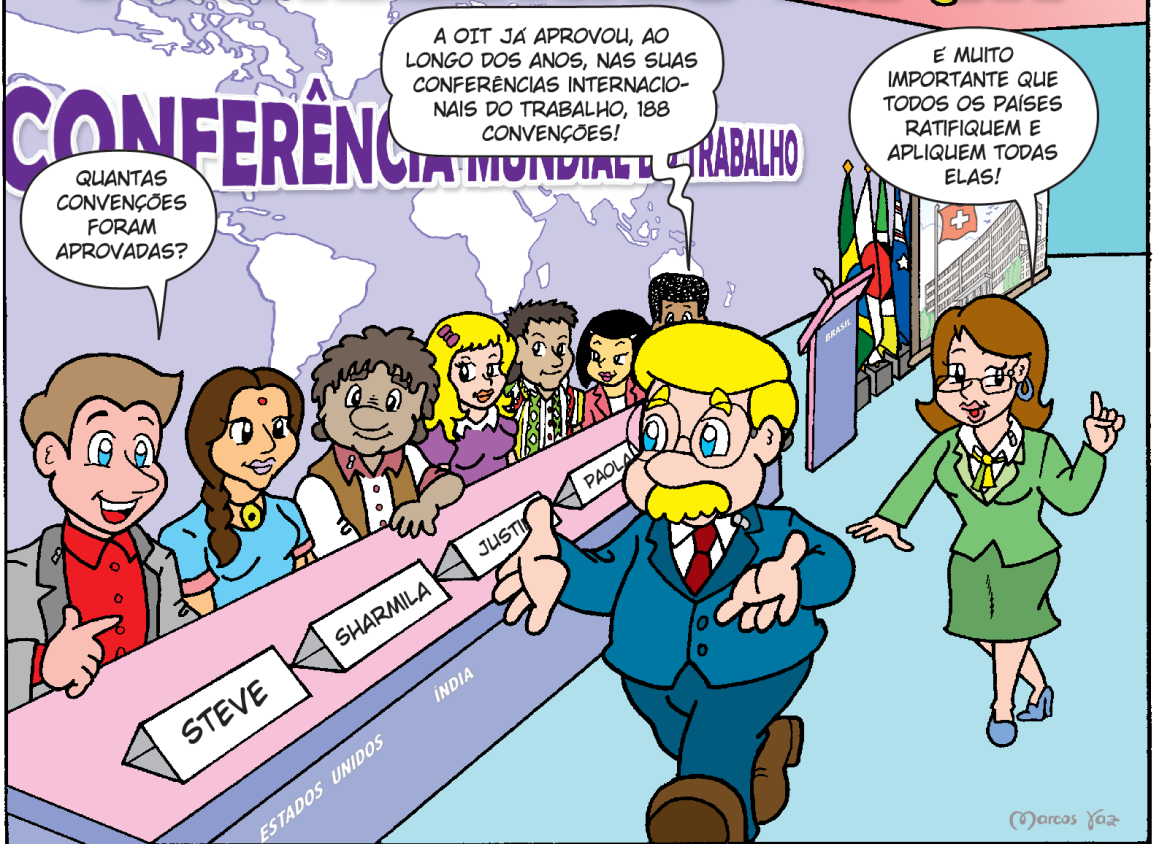


A OIT CONTA ATUALMENTE COM MAIS DE 180 NAÇÕES ASSOCIADAS.



FIM

AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT



© Marcos Yáez



ESTAS CONVENÇÕES TRATAM DOS SEGUINTE TEMAS: LIBERDADE SINDICAL, NEGOCIAÇÃO COLETIVA, ELIMINAÇÃO DO TRABALHO FORÇADO, ABOLIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO EM MATERIA DE EMPREGO E OCUPAÇÃO. DEVEM SER APLICADAS POR TODOS OS ESTADOS MEMBROS DA OIT!



TODOS OS PAÍSES RATIFICARAM ESTAS CONVENÇÕES?

NÃO!

EMBORA GARANTAM O MÍNIMO DE DIGNIDADE AO TRABALHADOR, AINDA HÁ PAÍSES QUE NÃO AS RATIFICARAM!

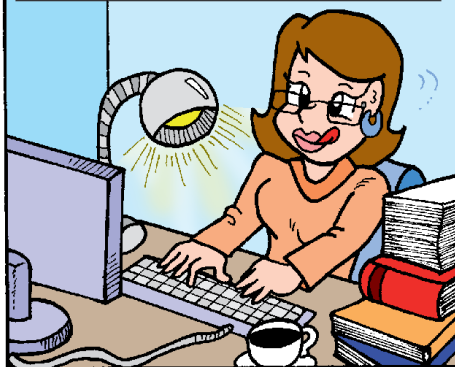
MAS, DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DE 1998, TODOS OS PAÍSES MEMBROS DA OIT, AINDA QUE NÃO TENHAM RATIFICADO AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS, TÊM O COMPROMISSO DE RESPEITAR, PROMOVER E TORNAR REALIDADE OS PRINCÍPIOS RELATIVOS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES.



POR ISSO, OS TRABALHADORES E EMPREGADORES DEVEM ATUAR EM SUAS ENTIDADES DE CLASSE PARA QUE OS GOVERNOS DOS SEUS PAÍSES RATIFIQUEM AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS!

A OIT DESENVOLVE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E CONVENCIMENTO PARA A RATIFICAÇÃO E CUMPRIMENTO DE SUAS NORMAS!

OS PERITOS, COMO A PROF.^ª HELENA, TÊM, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES, O IMPORTANTE TRABALHO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONVENÇÕES E DE ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DOS PAÍSES MEMBROS ENVIADOS À OIT.



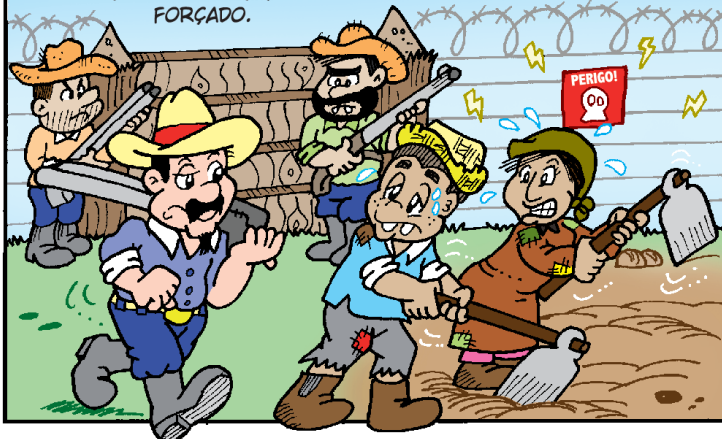


ABOLIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO

Convenção N.º 29 (1930)
Convenção N.º 105 (1957)



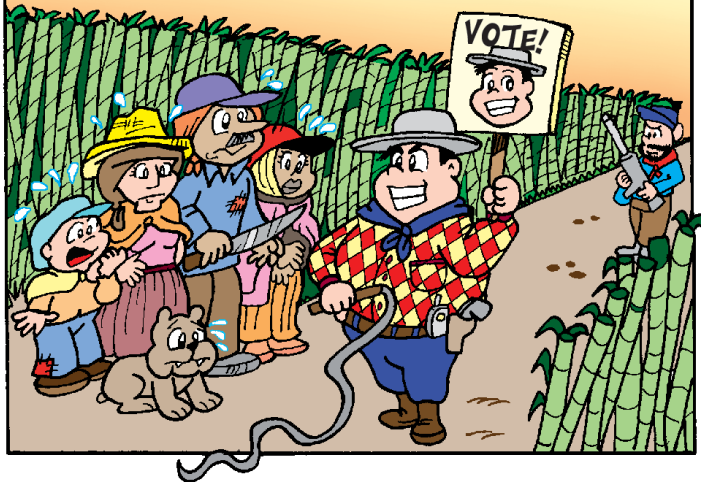
CONSIDERA-SE FORÇADO O TRABALHO QUE É EXIGIDO SOB AMEAÇA DE UMA PENA QUALQUER E PARA O QUAL O INDIVÍDUO NÃO SE OFERECE VOLUNTARIAMENTE. SE ESTA PESSOA É UMA CRIANÇA, AINDA QUE ELA TENHA CONSENTIDO, MAS QUE SE ENCONTRE EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA, O TRABALHO PODE SER CONSIDERADO FORÇADO.

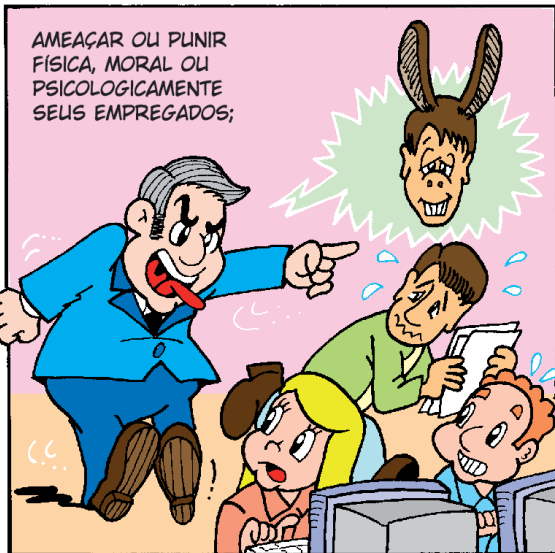


É PRECISO DEFENDER A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATORIO EM TODAS AS SUAS FORMAS!



É PROIBIDO O USO DE TODA A FORMA DE TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATORIO COMO MEIO DE COERÇÃO OU DE EDUCAÇÃO POLÍTICA.





RETER SALÁRIO POR SUPOSTAS DÍVIDAS DO TRABALHADOR COM ALIMENTAÇÃO OU MORADIA;



IMPEDIR O ROMPIMENTO DO CONTRATO A PRETEXTO DE DÍVIDAS DO TRABALHADOR;



EXIGIR QUE FILHOS E FAMILIARES DO TRABALHADOR PRESTEM SERVIÇOS SEM REGULAR CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO INDIVIDUALIZADA;



MAS E EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA?

E VERDADE!
ADMITEM-SE
EXCEÇÕES!



O TRABALHO OBRIGATORIO PODE OCORRER EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA, COMO GUERRAS, INCÊNDIOS, TERREMOTOS, ETC.



TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS EXCEÇÕES O SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO E O TRABALHO PENITENCIARIO ADEQUADAMENTE SUPERVISIONADO.





EMBORA EXISTAM MUITOS TRATADOS INTERNACIONAIS E CONVENÇÕES UNIVERSAIS EXIGINDO O FIM DA ESCRAVIDÃO E DO COMERCIO DE ESCRAVOS, ESTE AINDA É UM PROBLEMA QUE DESAFIA O MUNDO!

PESSOAS E NAÇÕES CONSIDERAM QUE BASTA UMA LEI PARA ERRADICAR O COMERCIO DE ESCRAVOS, MAS NÃO É BEM ASSIM QUE AS COISAS FUNCIONAM!



A ABOLIÇÃO LEGAL É UM PRIMEIRO PASSO NECESSÁRIO, MAS A ABOLIÇÃO REAL REQUER A APLICAÇÃO RIGOROSA DA LEI PARA PUNIR OS TRAFICANTES E PROTEGER E REABILITAR AS VÍTIMAS!



TODO ANO, MILHARES DE PESSOAS SÃO FORÇADAS A CRUZAR FRONTEIRAS INTERNACIONAIS PARA EXECUTAR TRABALHOS DOMÉSTICOS OU MANUAIS.



MUITOS IMIGRANTES ILEGAIS TRANSFORMAM-SE EM PEDintes OU VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO E DA PROSTITUIÇÃO FORÇADA! COMO SÃO CLANDESTINOS, TRABALHAM EM CONDIÇÕES DESUMANAS POR MEDO DE SEREM DENUNCIADOS.



MAS EXISTE TRABALHO FORÇADO EM TODAS AS REGIÕES DA TERRA?

INFELIZMENTE, EM MUITOS PAÍSES DO MUNDO, AINDA SE PRÁTICA ESSA FORMA AVILTANTE DE TRABALHO, APESAR DOS ESFORÇOS PARA SUA ELIMINAÇÃO!

ATÉ MESMO EM PAÍSES DESENVOLVIDOS!



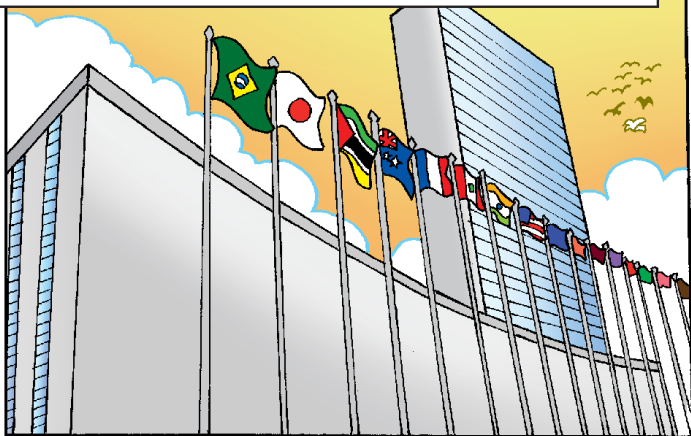
CRIMINOSOS ROMPEM LEIS AMBIENTAIS, INVADEM ÁREAS INDÍGENAS E DE PRESERVAÇÃO, EXPLORAM MINÉRIO EM LOCAIS PROIBIDOS, FAZEM POLÍCIO CASO DAS LEIS E ESCRAVIZAM EMPREGADOS.



O TRÁFICO DE PESSOAS PARA O TRABALHO FORÇADO É UM CRIME TRANSNACIONAL E O DESMANTELAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DESSE TIPO DEPENDE DA COOPERAÇÃO ENTRE AS NAÇÕES!



QUASE TODOS OS PAÍSES MEMBROS DA ONU ASSINARAM A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E O PROTOCOLO ADICIONAL DE PALERMO, QUE PREVEEM A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NESSE SENTIDO.



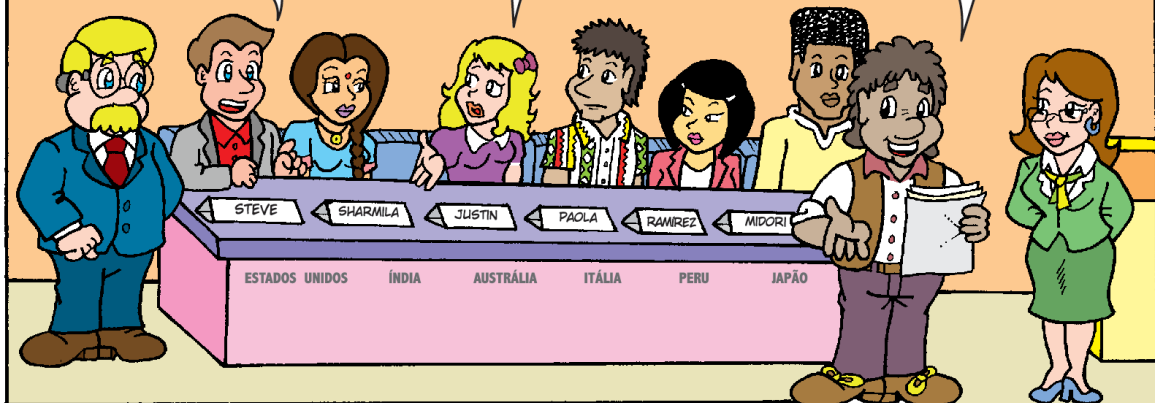
MAS É PRECISO QUE OS GOVERNOS DEEM AO PROBLEMA A PRIORIDADE NECESSÁRIA!



ENGANA-SE QUEM IMAGINA QUE SÓ HÁ TRABALHO ESCRAVO EM NAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO!

E FATO! HÁ NOTÍCIAS DE PESSOAS REALIZANDO TRABALHO FORÇADO EM MUITAS NAÇÕES RICAS E DESENVOLVIDAS!

OS PAÍSES QUE SE ENCARREGAREM DA DIFÍCIL TAREFA DE ELIMINAR A ESCRAVIDÃO SERÃO RECOMPENSADOS COM SOCIEDADES MAIS PRÓSPERAS E PACÍFICAS!



LIBERDADE SINDICAL, SINDICALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Convenção Nº. 87 - Liberdade sindical e proteção do direito sindical (1948)

Convenção Nº. 98 - Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva (1949)



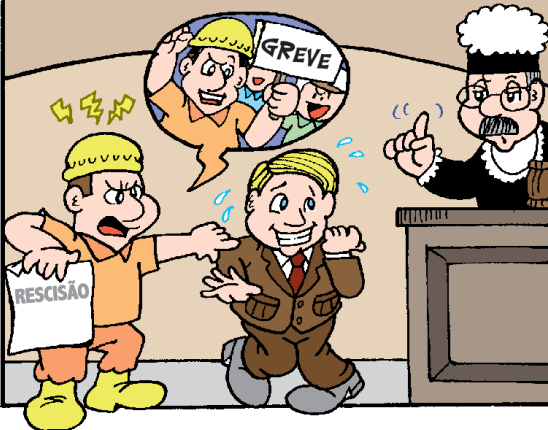
A CONVENÇÃO Nº. 98 ESTABELECE GARANTIAS PARA O LIVRE FUNCIONAMENTO DESSAS ORGANIZAÇÕES, SEM INGERÊNCIA DAS AUTORIDADES PÚBLICAS.



É PROIBIDO SUBORDINAR O EMPREGO DE UM TRABALHADOR À CONDIÇÃO DE QUE NÃO SE FILIE, OU QUE SE AFASTE DE UM SINDICATO!



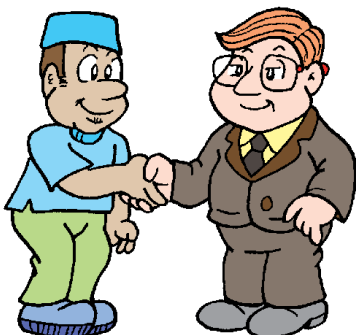
É PROIBIDO DISPENSAR UM TRABALHADOR OU PREJUDICÁ-LO, POR QUALQUER MODO, EM VIRTUDE DE SE ASSOCIAR OU PARTICIPAR DE ATIVIDADES SINDICAIS.



É GARANTIDA PROTEÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES E DE EMPREGADORES CONTRA ATOS DE INGERÊNCIA DE UMAS NAS OUTRAS.



A NEGOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DEVE SER ESTIMULADA. EMPREGADORES E TRABALHADORES, POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DEVEM SER INCENTIVADOS A REGULAREM ELES MESMOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DE EMPREGO.



COMO PODEMOS OBSERVAR, ESTAS CONVENÇÕES TÊM FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR AOS TRABALHADORES A LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO, DE ORGANIZAÇÃO DE SINDICATOS E DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA!

TRABALHADORES UNIDOS SÃO MAIS FORTES E FAZEM OUVIR A SUA VOZ PARA GARANTIR OS SEUS DIREITOS!



IGUALDADE DE REMUNERAÇÃO ENTRE HOMENS E MULHERES

Convenção nº. 100 – Salário Igual para Trabalho de Igual Valor entre o Homem e a Mulher (1951)



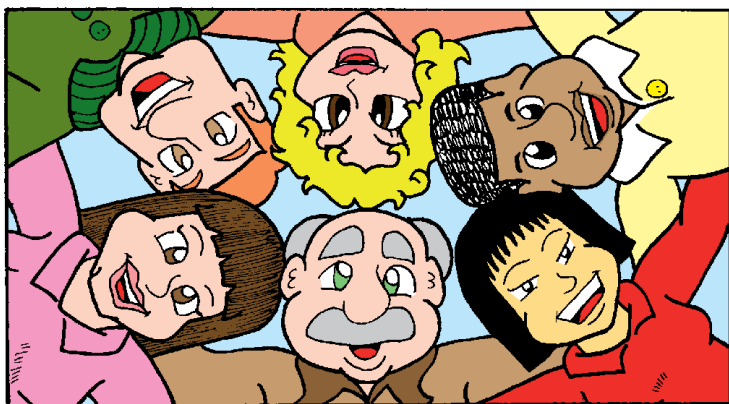
NÃO DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E OCUPAÇÃO

Convenção n.º 111 - Discriminação (emprego e ocupação) (1958)





POR ISSO, OS PAÍSES DEVEM FORMULAR E APLICAR POLÍTICAS PARA PROMOVER A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, COM O OBJETIVO DE ELIMINAR TODA A DISCRIMINAÇÃO QUE IMPEÇA O EXERCÍCIO DO TRABALHO E DO EMPREGO DECENTES.



ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Convenção n.º 138 - Idade Mínima para Admissão no Emprego (1973)

Convenção n.º 182 - Piores Formas de Trabalho Infantil (1999)



LIMA DAS MAIS DEGRADANTES FORMAS TRABALHO E O TRABALHO INFANTIL!

A INFÂNCIA É UMA FASE TÃO ESPECIAL DA VIDA QUE DEVE SER RESERVADA PARA A EDUCAÇÃO E A DIVERSÃO, PARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL!

O TRABALHO INFANTIL É UM MAL PARA TODA A SOCIEDADE! QUANDO UMA CRIANÇA, ALÉM DE TER QUE TRABALHAR PARA SOBREVIVER, É OBRIGADA A DAR LUCRO A ALGUMA PESSOA, ISSO É EXPLORAÇÃO!



A CONVENÇÃO 138 ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA OS PAÍSES DETERMINAREM A IDADE MÍNIMA PARA ADMITIR UMA CRIANÇA AO TRABALHO OU AO EMPREGO. E NÃO DEVE FICAR POR AÍ, NÃO! OS PAÍSES, AO RATIFICAREM ESTA CONVENÇÃO, DEVEM AUMENTAR PROGRESSIVAMENTE A IDADE ESTABELECIDA.



A CRIANÇA E O ADOLESCENTE TÊM DIREITO AO PLENO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E INTELECTUAL, POR ISSO É PROIBIDO O TRABALHO QUE POSSA PREJUDICAR A SAÚDE, A SEGURANÇA E A MORAL DA PESSOA MENOR DE 18 ANOS.



É IMPORTANTE NOTAR QUE A ADMISSÃO AO EMPREGO NÃO DEVERÁ OCORRER ANTES DA CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATORIA!

MAS SABEMOS QUE HÁ MUITAS CRIANÇAS TRABALHANDO, INCLUSIVE COMO ESCRAVAS, EM MUITOS PAÍSES DO MUNDO!

A INTERVENÇÃO DA PLATEIA NOS LEVA AO TEMA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL, REFERIDO NA CONVENÇÃO 182 DA OIT!



ALGUMAS DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL



- TODAS AS FORMAS DE ESCRAVIDÃO: VENDA OU TRÁFICO DE CRIANÇAS, SERVIDÃO POR DÍVIDAS E A CONDIÇÃO DE SERVO, TRABALHO FORÇADO;



- TRABALHO EM CONFLITOS ARMADOS;



- PRODUÇÃO OU TRÁFICO DE DROGAS;



- EXPLORAÇÃO PARA FINS DE PROSTITUIÇÃO, PRODUÇÃO DE PORNOGRAFIA, ATUAÇÕES PORNOGRÁFICAS;



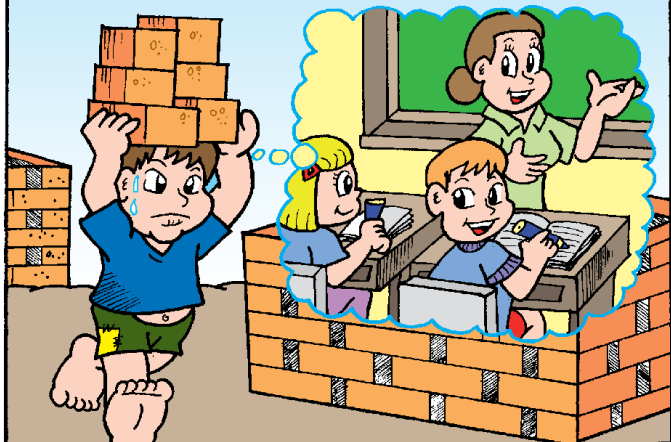
- TODA A ESPÉCIE DE TRABALHO QUE PREJUDIQUE A SAÚDE, A SEGURANÇA OU A MORAL.



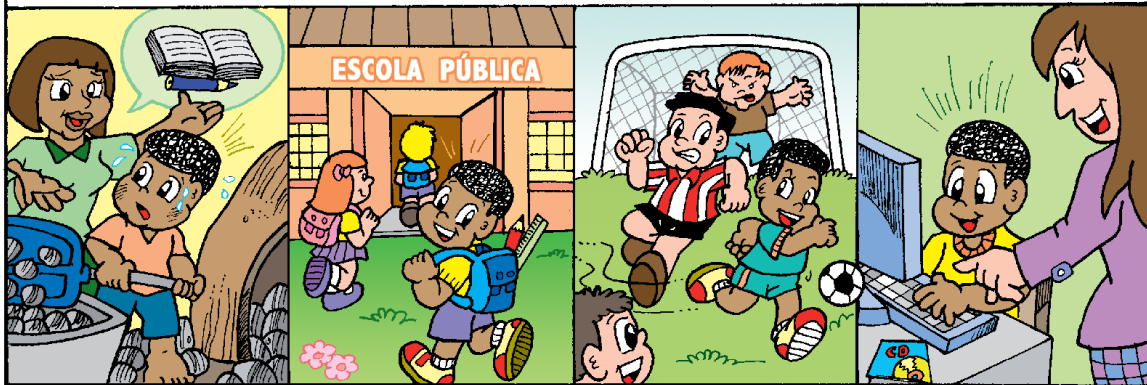
A ELIMINAÇÃO DESSA EXPLORAÇÃO DEVE SER PRIORIDADE DAS AÇÕES DE ORGANISMOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS!



A EDUCAÇÃO BÁSICA GRATUITA E FUNDAMENTAL PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.



TODOS OS PAÍSES DEVEM OFERECER PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS RETIRADAS DO TRABALHO INFANTIL E ADOPTAR MEDIDAS IMEDIATAS, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PROTEGER O PRESENTE DESSAS CRIANÇAS, COMO O ACESSO À EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL GRATUITA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROTEÇÃO PARA MENINOS E MENINAS EM SITUAÇÃO DE RISCO.



O TRABALHO INFANTIL EM GRANDE PARTE É CAUSADO PELA POBREZA.



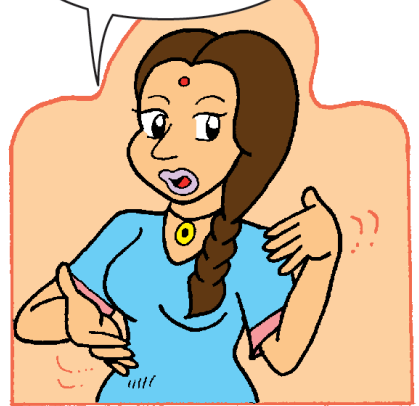
A SOLUÇÃO ESTÁ NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NO PROGRESSO SOCIAL, SOBRETUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, GRATUITA E UNIVERSAL!



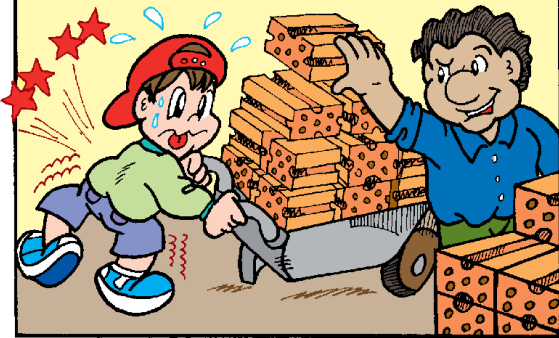
AS EMPRESAS PODEM CONTRIBUIR DECISIVAMENTE PARA A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NÃO CONTRATANDO CRIANÇAS OU SE CERTIFICANDO DE QUE SUA CADEIA PRODUTIVA NÃO UTILIZA CRIANÇAS NA PRODUÇÃO.



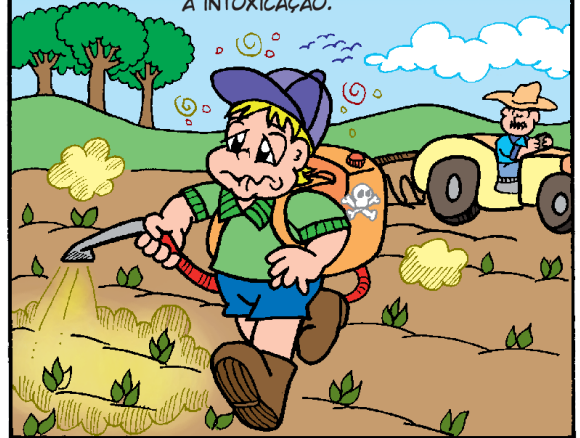
A SOCIEDADE DEVERIA SABER PELO MENOS OS 9 MOTIVOS PELOS QUAIS A CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR:



1 CRIANÇAS NÃO TÊM SEUS OSSOS E MÚSCULOS COMPLETAMENTE DESENVOLVIDOS. NO TRABALHO, ELAS PODEM SE DEFORMAR.



2 A VENTILAÇÃO PULMONAR É REDUZIDA E POR ISSO ELAS RESPIRAM MAIS RÁPIDO, O QUE AS DEIXAM MAIS VULNERÁVEIS À INTOXICAÇÃO.



3 O SISTEMA NERVOSO AINDA NÃO ESTÁ TOTALMENTE DESENVOLVIDO. SOB PRESSÃO, A CRIANÇA PERDE A CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO E MEMÓRIA, ALÉM DOS PROBLEMAS PSICOLÓGICOS. SEU RENDIMENTO ESCOLAR FICA COMPROMETIDO.



4 AS CRIANÇAS TÊM MAIOR FREQUÊNCIA CARDÍACA. ELAS SE CANSAM MAIS RÁPIDO QUE OS ADULTOS.



5

O FIGADO, O BAÇO, O ESTÔMAGO E OS RINS AINDA ESTÃO EM DESENVOLVIMENTO. ISSO TAMBÉM AS DEIXA MAIS EXPOSTAS À INTOXICAÇÃO.



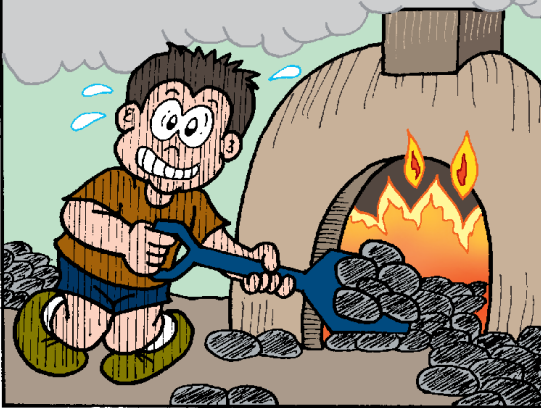
6

O CORPO DA CRIANÇA PRODUZ MAIS CALOR QUE O DOS ADULTOS, ELA PODE SE DESIDRATAR MAIS FACILMENTE.



7

A PELE DA CRIANÇA É MENOS DESENVOLVIDA E MAIS FINA, POR ISSO, É MAIS FRÁGIL PARA QUEIMADURAS, CORTES, INTOXICAÇÃO...



8

A VISÃO PERIFÉRICA DA CRIANÇA AINDA NÃO ESTÁ COMPLETA, ISSO FAZ COM QUE ELA TENHA MENOR PERCEÇÃO AO SEU REDOR, O QUE A DEIXA MAIS EXPOSTA AOS ACIDENTES DE TRABALHO.



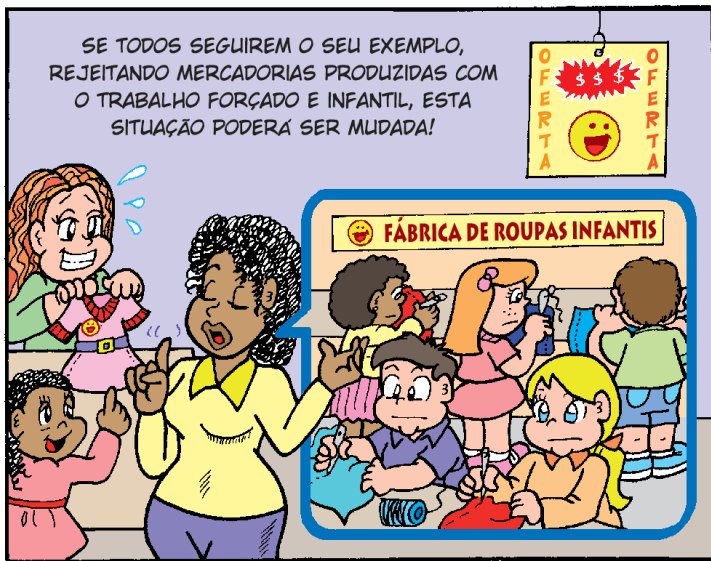
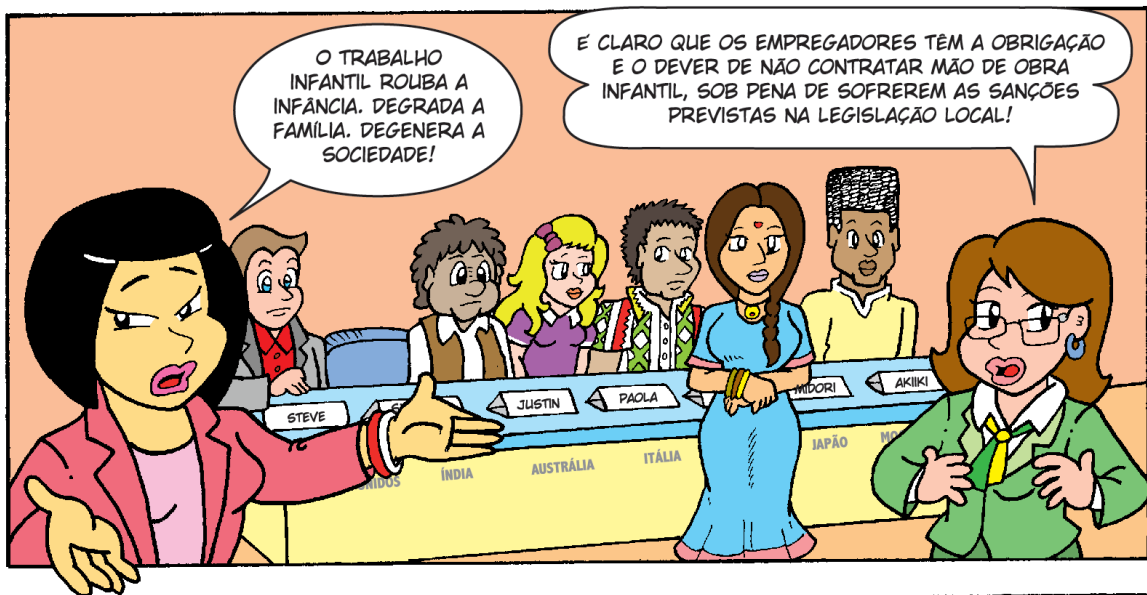
9

O SISTEMA AUDITIVO AINDA ESTÁ SE FORMANDO, POR ISSO ELAS PODEM PERDER MAIS RAPIDAMENTE A AUDIÇÃO E DE UMA FORMA MAIS INTENSA.



ALÉM DO MAIS, O USO DO TRABALHO INFANTIL PROMOVE UMA CONCORRÊNCIA DESLEAL. POR ISSO É IMPORTANTE A DIVULGAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS CORPORações TRANSNACIONAIS.





MESMO O TRABALHO DOMESTICO NÃO DEVE SER REALIZADO PORQUE ATENTA CONTRA A INFÂNCIA!



HA GRVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DA CRIANÇA EM DIVERSOS PAÍSES DO MUNDO, COM MAIOR INCIDENCIA NOS CONTINENTES ONDE A DESIGUALDADE SOCIAL E OS INDICES DE POBREZA SÃO MAIORES E ONDE A ESCOLA AINDA NÃO SAIU DO PAPEL...



A OIT PROCURA AUXILIAR OS PAÍSES, ESPECIALMENTE AQUELES CUJO SISTEMA DE ENSINO E ECONOMIA NÃO ESTEJAM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NA ADOÇÃO DE AÇÕES CONCRETAS PARA A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

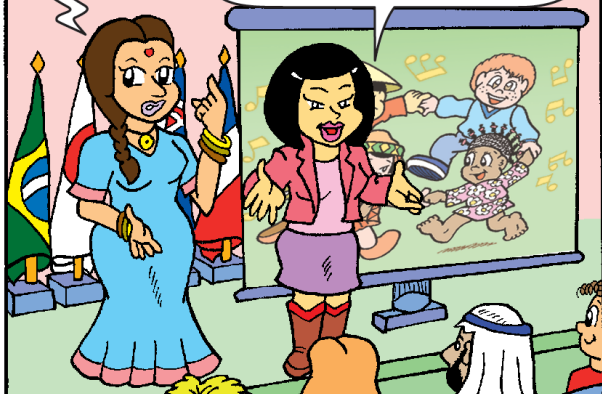


CADA UM DE NÓS PODE CONTRIBUIR. BRINCAR E ESTUDAR SÃO DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA. VAMOS EXIGIR QUE ESSES DIREITOS SEJAM RESPEITADOS.

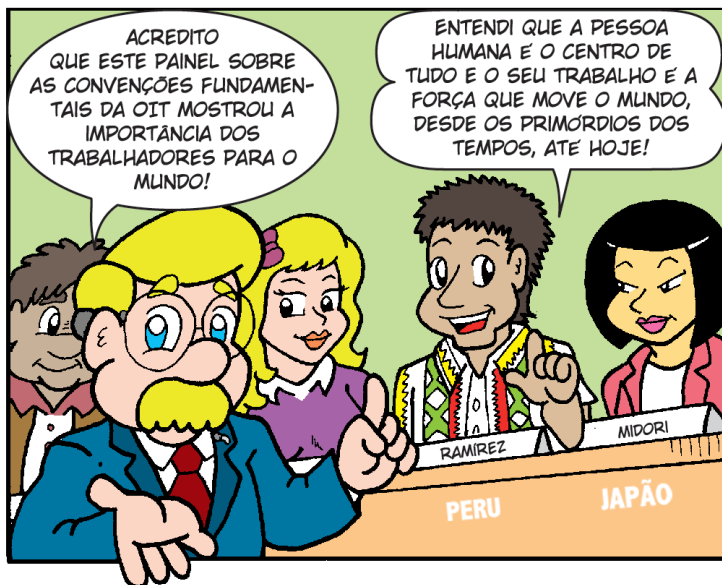


O TRABALHO INFANTIL EXISTE EM TODO O MUNDO E PRECISA SER ELIMINADO!

A OIT E O FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFANCIA - UNICEF LUTAM PELA CRIAÇÃO DE LEIS E PROGRAMAS EFICAZES QUE PROTEJAM AS CRIANÇAS DA EXPLORAÇÃO PELO TRABALHO!



CONCLUSÃO DO PAINEL SOBRE AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT



FIM

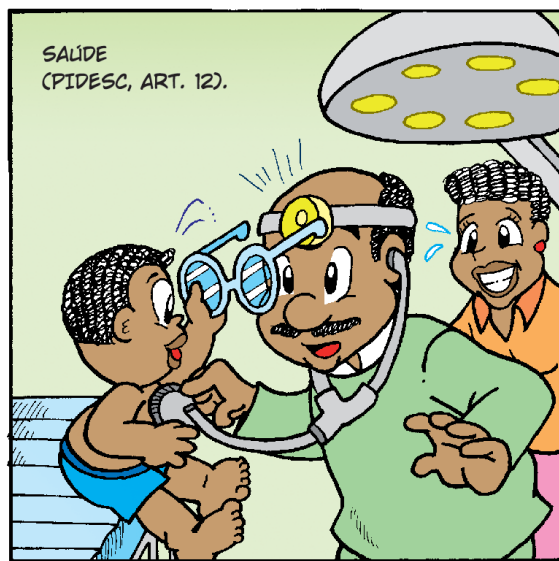
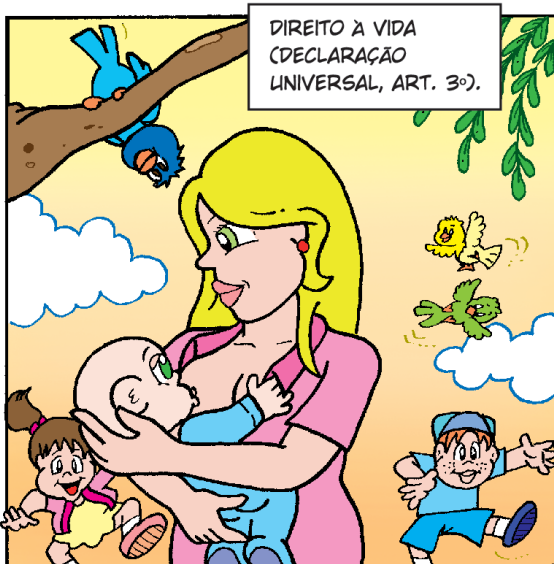
DIREITOS DOS TRABALHADORES SÃO DIREITOS HUMANOS

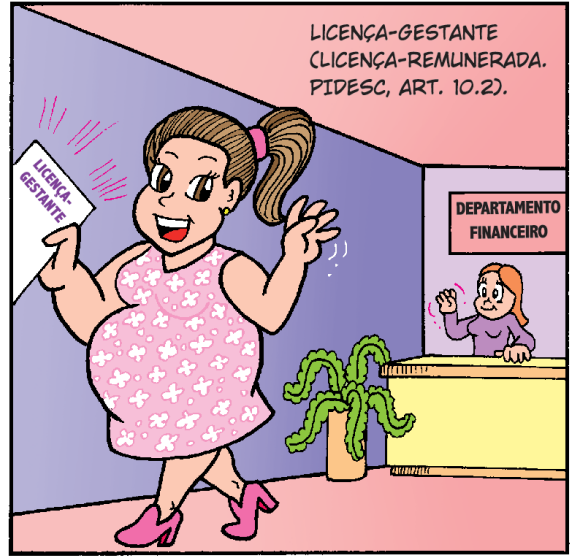
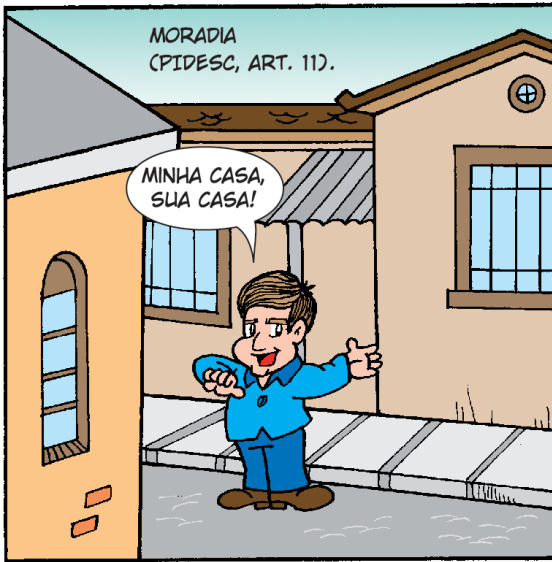




"TODOS OS HOMENS NASCEM LIVRES E IGUAIS EM DIGNIDADE E DIREITOS. SÃO DOTADOS DE RAZÃO E CONSCIÊNCIA E DEVEM AGIR EM RELAÇÃO UNS AOS OUTROS COM ESPÍRITO DE FRATERNIDADE." (ARTIGO 1º, DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).









O FUTURO DO TRABALHO

CONSCIÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO

POR TUDO QUE VIMOS ATÉ AGORA, COMO VOCÊS ACHAM QUE SERÁ O FUTURO DO TRABALHO?

O DESAFIO É GRANDE PARA QUE O TRABALHO SEJA, DE FATO, JUSTO E DIGNO!

EU ACREDITO NUM MUNDO MELHOR, MESMO QUE ISSO DEMORE DÉCADAS!



MEU PAÍS É ALTAMENTE DESENVOLVIDO EM TERMOS TECNOLÓGICOS, MAS ESSES RECURSOS NÃO ESTÃO ACESSÍVEIS A TODOS OS TRABALHADORES DO MUNDO!

MIDORI

SIM, NA ÍNDIA ISSO É EVIDENTE! TAMBÉM SOMOS UM PAÍS TECNOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, MAS QUE AINDA POSSUI UM GRANDE NÚMERO DE EXCLUÍDOS DIGITAIS!

DIFICILMENTE ESSES EXCLUÍDOS SERÃO ABSORVIDOS NUM MERCADO CADA VEZ MAIS EXIGENTE, ONDE A INOVAÇÃO É UMA CONSTANTE!

SHARMILA

JUSTIN

PAOLA

RAMIREZ

VIVEMOS NA ERA DA INFORMAÇÃO E A VELOCIDADE DAS MUDANÇAS E INOVAÇÕES É EVIDENTE!

QUEREMOS CURSOS GRATUITOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA!

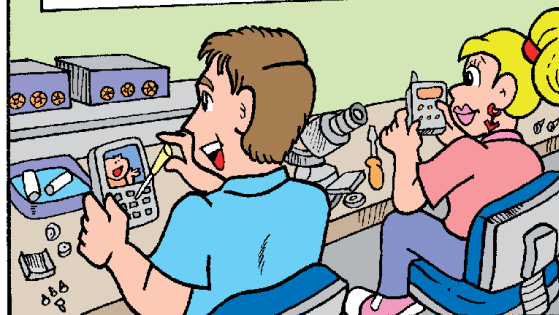


A CADA DIA SURGEM NOVAS TECNOLOGIAS E, COM ELAS, NOVAS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS.



A MULHER E O HOMEM TRABALHADOR DEVEM ESTAR NO COMPASSO DO SEU TEMPO!

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



POR ISSO, SÃO INDISPENSÁVEIS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL!

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO GOVERNO NACIONAL

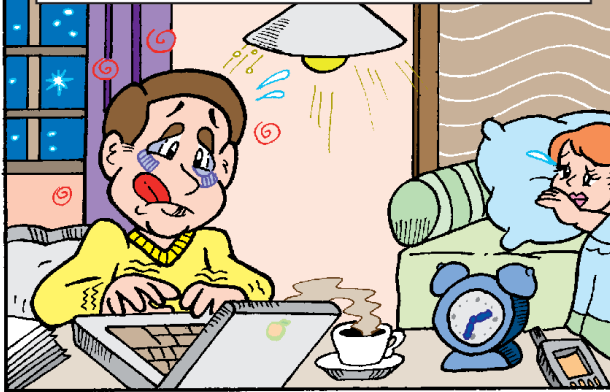


MAS SERÁ QUE TANTA TECNOLOGIA NÃO ACABARÁ TRAZENDO RISCOS PARA OS TRABALHADORES?

AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, QUANDO MAL APLICADAS, MUITAS VEZES PODEM OPRIMIR, DISCRIMINAR, IMPEDIR OU REDUZIR O DESCANSO, O LAZER, O CONVÍVIO COM A FAMÍLIA E COM OS AMIGOS!

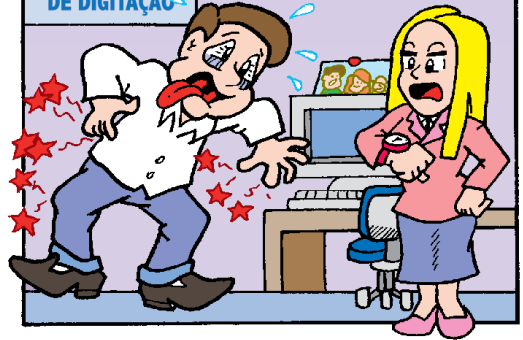


A REALIDADE NO SEC. XXI É MARCADA PELA DEDICAÇÃO QUASE INTEGRAL DO TRABALHADOR AS SUAS TAREFAS, NUM SISTEMA CONTINUO QUE NÃO SE LIMITA AO LOCAL DE TRABALHO.



DECORREM DAÍ AS SÍNDROMES, AS DOENÇAS DA ATUALIDADE RELACIONADAS COM O TRABALHO: A ANSIEDADE, A DEPRESSÃO, AS EPIDEMIAS SILENCIOSAS DE LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS (LER/DORT), ENTRE OUTRAS.

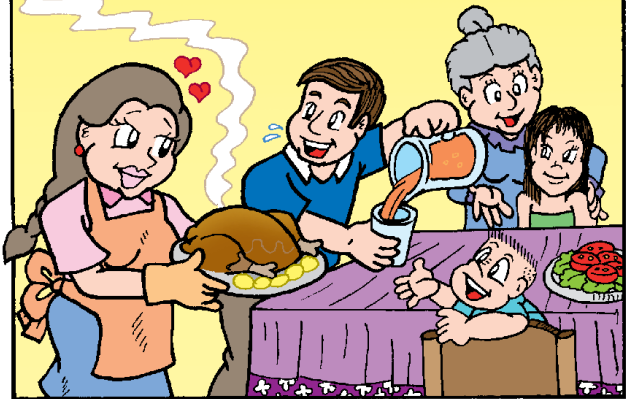
DEPARTAMENTO DE DIGITAÇÃO



NA EMPRESA EM QUE EU TRABALHO TEMOS MUITO CUIDADO COM ISSO!



VALORIZA-SE O DESCANSO, O CONVÍVIO COM A FAMÍLIA PARA REPOSIÇÃO DAS ENERGIAS. NÃO SE LEVA TRABALHO PARA CASA!



CREIO QUE AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E O TRABALHO PODEM CONVIVER PACIFICAMENTE, DESDE QUE A BUSCA DE RESULTADOS NA PRODUÇÃO SE REFLITA NA QUALIDADE DE VIDA DOS TRABALHADORES!



Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em Quadrinhos

ENCERRAMENTO



EM QUE AS CRIANÇAS SEJAM PROTEGIDAS E OS ADOLESCENTES TENHAM GARANTIDO O DIREITO DE APRENDER UMA PROFISSÃO... E EM QUE OS JOVENS POSSAM TER UM TRABALHO DECENTE.



O PROGRESSO SOCIAL, O CRESCIMENTO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DEVEM CAMINHAR JUNTOS!



OS TRABALHADORES DAS AMÉRICAS, DA EUROPA, DA ÁSIA, DA ÁFRICA E DA OCENIA DECLARAM, JUNTAMENTE COM OS EMPREGADORES, REPRESENTANTES DE GOVERNOS E DEMAIS PARTICIPANTES DESTA CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO, QUE A JUSTIÇA SOCIAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR UMA PAZ UNIVERSAL E PERMANENTE!



FIM

Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em quadrinhos

EXPEDIENTE



ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



Organização
Internacional
do Trabalho

Escritório no Brasil

Presidente da Anamatra
Renato Henry Sant'Anna.

Diretor de Cidadania e
Direitos Humanos
Sandra Miguel Abou Assali Bertelli

Comissão de elaboração da
Cartilha do Direito Internacional do
Trabalho em Quadrinhos - Anamatra
Beatriz de Lima Pereira
Eliete da Silva Telles
Gustavo Fontoura Vieira
Rosemeire Lopes Fernandes

Assessoria de Comunicação - Anamatra
Adriana Zetula

**Associação Nacional dos
Magistrados da Justiça do
Trabalho (Anamatra)**
SHS, quadra 6, bloco E, conj. A, salas
602 a 608
Ed. Business Center Park
Brasília/DF – CEP: 70316-000
Brasil
www.anamatra.org.br
cartilha@anamatra.org.br

Diretora do Escritório da OIT
no Brasil
Laís Wendel Abramo

Coordenador do Programa
Internacional para a Eliminação do Traba-
lho Infantil – IPEC
Revisão técnica e de idiomas do
Escritório da OIT no Brasil
Renato J. Mendes

**Organização Internacional
do Trabalho (OIT)**
Setor de Embaixadas Norte, Lote 35
Brasília/DF – CEP: 70800-400 – Brasil
www.oit.org.br

Marcos Vaz Produções



Criação, argumentos e desenhos
Marcos Vaz

Arte-final
Rodrigo Prado

Colorização digital e efeitos
Anderson Kalixto
George Brayner de Barros

blog.marcosvaz.com.br
www.marcosvaz.com.br
www.brasilzinho.com.br
contato@marcosvaz.com.br

Copyright © 2011/2012 Marcos Vaz Produções
Os personagens da Cartilha do Direito
Internacional do Trabalho em quadrinhos são
de propriedade do cartunista Marcos Vaz,
criador e possuidor dos direitos autorais.

Tiragem desta edição
3.000 exemplares

Essa cartilha foi traduzida e publicada nos
idiomas português, inglês, francês e espanhol.

Realização



Organização
Internacional
do Trabalho

Escritório no Brasil